

3 — O recuo da fachada do edifício virada à Avenida é imperativamente o que corresponde à linha paralela ao seu eixo, à distância de 15 m do mesmo;

4 — O edifício principal tem de situar-se integralmente dentro de um polígono máximo de implantação definido do seguinte modo:

- a) Forma retangular;
- b) Lados paralelos à Avenida implantados às distâncias de 15 m e de 31 m do seu eixo;
- c) Lados perpendiculares ao eixo da Avenida implantados de modo a garantir em qualquer ponto da sua extensão um afastamento mínimo de 7 m à estrema lateral da parcela;

5 — O edifício principal pode ter no máximo 2 pisos acima da cota do passeio da Avenida no ponto médio da estrema da parcela confinante com a mesma;

6 — Os eventuais anexos só podem ter um piso acima do solo e têm de implantar-se dentro de um polígono de forma retangular na parte posterior da parcela, definido pelas paralelas ao eixo da Avenida às distâncias de 31 m e 40 m do mesmo, e pelos prolongamentos das linhas laterais do polígono máximo de implantação do edifício principal, perpendiculares ao referido eixo;

7 — Quando se tratar de edificação em parcelas com uma extensão de estrema confinante com a Avenida superior aos valores mínimos referidos no n.º 2, pode a câmara municipal, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º, impor condicionamentos ao posicionamento dos edifícios pretendidos dentro dos limites do polígono máximo de implantação, com vista a manter a possibilidade de futuras reconversões cadastrais necessárias à viabilização da edificação em parcelas confinantes.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

Artigo 37.º

#### Revogação

1 — É revogado o Plano de Urbanização da Vila de Boticas aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de abril de 1996 e publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 215, de 16 de setembro de 1996.

2 — Com a entrada em vigor da presente revisão do Plano deixam de vigorar as medidas preventivas estabelecidas pela Assembleia Municipal por deliberação de 23 de Dezembro de 2010, e publicadas no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 15 de 21 de Janeiro de 2011.

Artigo 38.º

#### Entrada em vigor

O plano entra em vigor no dia imediato ao da sua da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

### Definições estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Boticas com aplicabilidade no âmbito do presente Plano

1) Unidade de projeto: Prédio ou conjunto de prédios contíguos, formando um único polígono que é objeto de uma operação urbanística conjunta.

2) Via pública habilitante: Qualquer via pública que habilita para o aproveitamento edificatório potencial os prédios que com ela confinam, através do cumprimento das seguintes condições:

- a) Não estar impedida, por disposição legal ou regulamentar, a abertura de acessos entre a via em causa e os prédios confinantes;
- b) Situar-se em núcleo urbano consolidado ou, quando situada fora desse núcleo, estar pavimentada a calçada ou betuminosa e possuir características técnicas e dimensões que lhe confirmam capacidade de trânsito automóvel, incluindo o de veículos de emergência.

3) Conjunto edificado: Grupo de edifícios, existentes ou previstos, contíguos entre si de modo que o conjunto das suas áreas de implantação forma um único polígono.

4) Área de construção líquida (Acliq), para efeitos de aplicação do índice de utilização e de cálculo da capacidade edificatória: Somatório das áreas de construção de cada um dos pavimentos, expressa em metros quadrados, de todos os edifícios que existem ou podem ser realizados numa unidade de projeto, com exclusão de:

- a) Terraços descobertos, galerias exteriores de utilização pública;
- b) Arrecadações em cave afetas às diversas unidades de utilização do edifício, áreas técnicas acima ou abaixo do solo e áreas de estacionamento em cave;

c) Áreas de estacionamento localizadas em pisos que não sejam caves, na parte em que contribuírem para o cumprimento da dotação mínima de estacionamento privativo legal ou regulamentarmente exigível, quando tal dotação mínima não for cumprida integralmente em cave por razões reconhecidas como válidas pela Câmara Municipal.

5) Frente urbana: Superfície definida em projeção vertical pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com um troço de uma dada via pública, normalmente delimitado por duas vias públicas sucessivas que concorrem na primeira.

6) Espaço de colmatação: Prédio, ou conjunto de prédios contíguos, confinante com uma frente urbana consolidada e situado entre edificações existentes e legalizadas também confinantes com a referida frente, em que a distância entre aquelas duas edificações, medida ao longo do alinhamento de fachadas estabelecido para o local, não é superior a 30 m.

Em situação de gaveto, a distância atrás referida terá de verificar-se entre a edificação existente e legalizada que ladeia o prédio ou conjunto de prédios, e a via pública transversal que delimita a frente urbana.

7) Colmatação: Preenchimento com edificação de um prédio situado em espaço de colmatação, quer se trate da construção de novas edificações, quer ainda da substituição, por novas edificações, de edificações já existentes e a demolir, quer da ampliação de edificações existentes.

8) Índice Médio de Utilização (IMU): média ponderada dos índices de utilização estabelecidos no presente plano aplicáveis às parcelas que integram uma unidade de execução, expressa em metros quadrados de área de construção por metro quadrado de terreno.

9) Cedência Média (Cmed): quociente entre a área afeta a cedências gerais integrada numa unidade de execução, e a área total desta, expresso em percentagem ou em metros quadrados de área de cedência por metro quadrado de terreno.

## ANEXO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (com incidência espacial no território abrangido pelo Plano)

- a) Domínio hídrico;
- b) Reserva ecológica nacional;
- c) Redes elétricas de linhas de muito alta e de alta tensão;
- d) Rede rodoviária nacional (estradas nacionais e estradas regionais).

### Identificadores das imagens e respectivos endereços no sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 20658 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_20658\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_20658_1.jpg)
- 20659 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_20659\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_20659_2.jpg)
- 20661 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_zonamento\\_20661\\_3.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_20661_3.jpg)
- 20664 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_zonamento\\_20664\\_4.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_20664_4.jpg)
- 20665 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_zonamento\\_20665\\_5.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_20665_5.jpg)
- 20666 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_zonamento\\_20666\\_6.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_20666_6.jpg)  
607264497

## MUNICÍPIO DE CINFÃES

### Aviso n.º 12100/2013

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (Biblioteca e Documentação) — lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 18 de setembro de 2013.

Nome	Classificação final da prova de conhecimentos	Classificação final da avaliação psicológica	Classificação final	Ordenação final
Elizabete Morgado de Jesus Reto . . . . .	17	20	18,2	1.º
Ana Luisa Raposo Martins Proença . . . . .	10,5	12	11,10	2.º

Nome	Motivo de exclusão
Agostinha de Lurdes da Silva Pereira Ribeiro	b)
Ana Amélia Campos Pinto	b)
Ana Catarina Ramos Paiva	a)
Ana Filipa Ferreira São José	b)
Ana Filipa Moreira dos Santos	b)
Ana Maria Seródio Pereira	d)
Carla Alexandra Silva Ferreira	a)
Catarina Isabel Ferreira da Silva	a)
Daniela Filipa Lopes Oliveira	a)
Gonçalo Manuel Ferreira Duarte Silva	b)
Grisel Medina Capitão	c)
Helena Sofia Pinho de Jesus	c)
Isabel Freitas dos Santos	a)
Isabel Maria Silva Vieira	b)
Joana Amaro Cruz	c)
Margarida Isabel Ferreira de Almeida	a)
Maria Deolinda Martins e Sousa	b)
Patrícia Maria de Pina Soares	b)
Pedro Rodrigo Dias Coelho	a)
Ricardo Manuel Nogueira Capela Martins	a)
Tânia Duarte Nunes	b)
Teresa Maria Borges Cardoso	b)

- a) Excluído(a) por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos;  
b) Excluído(a) por ter classificação inferior a 9,5 valores.  
c) Excluído(a) por ter desistido da prova escrita de conhecimentos.  
d) Excluído(a) por não ter comparecido ao método de seleção “Avaliação Psicológica”

Nome	Classificação final da prova de conhecimentos	Classificação final da avaliação psicológica	Classificação final	Ordenação final
Manuel Ângelo Gonçalves dos Santos	17	16	16,6	1.º

Nome	Motivo de exclusão
Ana Catarina Correia Mendes	(b)
Ana Margarida Francisco Carnoto	(b)
Ana Paula Oliveira da Silva	(a)
Bruno José Vieira Soares	(b)
Carla Alexandra da Costa	(a)
Cristina Maria Ferreira Pinheiro	(a)
Dário Miguel Pessoa Pereira	(a)
Ivo Manuel Chaves Rodrigues	(b)
Márcia Raquel Monteiro Neves	(b)
Marco António Pereira Garcês	(b)
Nuno Alexandre Ferreira Reis	(b)
Sandra Marlene Madureira Pinheiro	(a)

- (a) Excluído(a) por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos.  
(b) Excluído(a) por ter classificação inferior a 9,5 valores.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas

Nome	Classificação final da prova de conhecimentos	Classificação final da avaliação psicológica	Classificação final	Ordenação final	Critério de desempate
Joaquim Miguel Cardoso Madureira	11	16	13	1.º	a)
Ricardo Manuel Lopes da Costa	9,5	16	12,1	2.º	
Nuno Fernando da Silva Esteves	9,5	16	12,1	3.º	

- a) Experiência Profissional

Nome	Motivo de exclusão
Agostinho Coelho Ferreira da Mota	b)
António Manuel Ferreira Nogueira	b)
José Joaquim das Neves Oliveira Mateiro	b)
Nuno Emanuel Teixeira Pinto Tameirão	b)

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Município de Cinfães e na página eletrónica, em [www.cm-cinfaes.pt](http://www.cm-cinfaes.pt).

18 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Professor José Manuel Pereira Pinto*.

307264537

#### Aviso n.º 12101/2013

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (contabilidade/gestão) — Lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade/Gestão), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 18 de setembro de 2013.

instalações do Município de Cinfães e na página eletrónica, em [www.cm-cinfaes.pt](http://www.cm-cinfaes.pt).

18 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Professor José Manuel Pereira Pinto*.

307264601

#### Aviso n.º 12102/2013

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico (construção civil) — Lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico (Construção Civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 18 de setembro de 2013.

Nome	Motivo de exclusão
Sónia Miguel Santos Ferreira Conde	a)
Tiago Filipe Costa Silva	a)

- a) Excluído(a) por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos;  
b) Excluído(a) por ter classificação inferior a 9,5 valores.